

ENTRADA

Palmas 04 OUT. 2023

Ass. do Func. COASP



Defiro a solicitação e encaminhe-se à
Secretaria para as devidas providências

Em 11 / 10 / 2023

Presidente

REQUERIMENTO Nº

001739

Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente
desta Casa de leis a retirada do Projeto de Lei
nº 447/2023.

A Deputada que subscreve a este, nos termos regimentais, requer a
Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 447/2023.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária para realização de estudos de
revisão do mesmo. Assim, requero a aprovação.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 2023.

JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=43352201000160, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
Dados: 2023.09.27 16:47:59 -03'00'

PROFESSORA JANAD VALCARI
Deputada Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P721f0f25e337189109ecec2781969c86K10335**

Tipo de Proposição: **Requerimento**

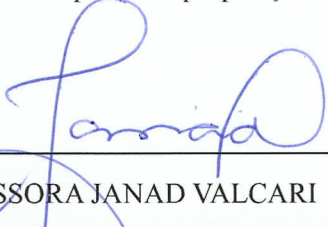
Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(**dep.janad.valcari**)

Descrição: **Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de leis a retirada do Projeto de Lei nº 447/2023**

Data de Envio: **27/09/2023**
16:49:37

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI





PROJETO DE LEI Nº 447 DE AGOSTO 2023

*Concede Título de Cidadão
Tocantinense ao senhor Fenelon
Barbosa Sales.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Fenelon Barbosa Sales.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fenelon Barbosa, conhecido como Fenelon Barbosa e Silva, foi o primeiro prefeito de Palmas, capital do estado brasileiro do Tocantins. Sua gestão ocorreu logo após a criação do estado em 1989 e a subsequente criação do município de Palmas em 1990, quando se tornou prefeito da cidade recém-criada.

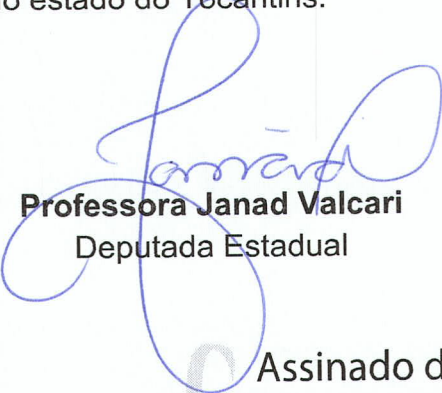
Antes de se tornar prefeito de Palmas, ele já havia atuado em cargas políticas em seu estado natal. Durante sua gestão como prefeito de Palmas, desempenhou um papel fundamental na estruturação e desenvolvimento da cidade, que estava na fase inicial de construção. Palmas foi escolhida como a nova capital do Tocantins devido à sua localização central no estado, e Fenelon Barbosa teve a tarefa de liderar o crescimento e a organização da cidade.

Durante seu mandato como prefeito, foram previstas infraestruturas básicas, como avenidas, escolas, hospitais e prédios públicos. Sua administração também trabalhou na criação de planos de desenvolvimento urbano e na atração de investimentos para a cidade.



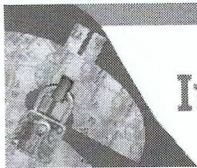
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Fenelon Barbosa exerceu seu mandato como prefeito de Palmas de 1º de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1992, contribuindo significativamente para o estabelecimento e crescimento da capital do Tocantins. Sua carreira política e contribuição para o desenvolvimento da cidade o tornou uma figura importante na história de Palmas e do estado do Tocantins.


Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

**JANAD
MARQUES DE
FREITAS
VALCARI:71487
093187**

Assinado de forma digital por
JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=43352201000160,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=JANAD
MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
Dados: 2023.09.26 10:17:23 -03'00'



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2023 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 071.125.721-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6511.77B2.C14C.4570 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31361703/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FENELON BARBOSA SALES

OU

CPF n. 071.125.721-34

Certidão emitida em 25/09/2023, às 09:08:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

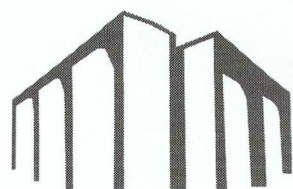
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/09/2023, às 17:10:17.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31361703

Código de Validação: AD49 C6B2 4F90 2CBF 2956 C90D 2BA3 542F

Data da Atualização: 24/09/2023, às 17:10:17





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 6c083d0b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FENELON BARBOSA SALES

CPF n. 071.125.721-34

Certidão emitida em: 25/09/2023, às 09:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 25/09/2023, 09:09:55



[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P973498920b985580920935d969ab3053K10302

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

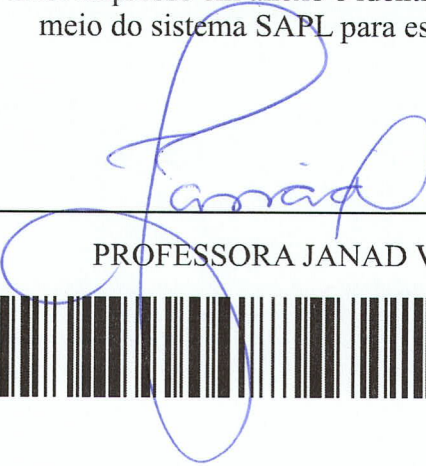
Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(dep.janad.valcari)

Descrição: **Concede Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Fenelon Barbosa Sales.**

Data de Envio: **26/09/2023**
10:15:19

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

